

Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando da atribuição conferida pelo art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno, considerando o art. 2º, incisos I, VII, XI e XII do mesmo regimento, o que consta do Processo SEI n.15.636/2015 e o decidido pelo Conselho Superior da Enfam na reunião de 27 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes pedagógicas para o ensino profissional de magistrados, no âmbito da Enfam e das escolas judiciais e de magistratura, ficam aprovadas na forma do Anexo.

Parágrafo único. Compõem o Anexo os seguintes documentos:

I - Diretrizes Pedagógicas da Enfam (texto principal);

II – Apêndice A: Apresentação sistematizada das diretrizes pedagógicas;

III – Apêndice B: Diretrizes Pedagógicas: concepções e práticas avaliativas.

Art. 2º As diretrizes pedagógicas devem ser observadas no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações educacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Art. 3º Os planejamentos estratégico e orçamentário da Enfam devem estar alinhados de forma a garantir a execução das diretrizes pedagógicas.

Art. 4º Fica revogada a [Resolução Enfam n. 11 de 7 de abril de 2015](#).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA